



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: D14A3-8CD51-B442F



Decisão Monocrática 00072/2026-1

Processo: 06315/2024-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2023

UG: PMI - Prefeitura Municipal de Irupi

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: JOSE CARLOS NUNES MORENO

Responsável: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual de Prefeito da Prefeitura Municipal de Irupi, referente ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do sr. Edmilson Meireles de Oliveira.

Por meio do protocolo 22069/2025-9 (doc. 146), o Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Sr. Jose Carlos Nunes Moreno, encaminhou documentação em cumprimento ao que preconizam os artigos 79 da Lei Complementar Estadual 621/2012 – Lei Orgânica e 131 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que por meio da Manifestação do Ministério Público de Contas 00002/2026-4 (doc. 154), de lavra do Procurador Luciano Vieira, pugnou pela notificação à Presidência do Poder Legislativo Municipal, considerando a ausência da relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação na documentação enviadas referente ao julgamento das contas relativas ao exercício de 2023.

Considerando o teor da Manifestação do Ministério Público de Contas 00002/2026-4 (doc. 154), e, com fundamento no artigo 63, III, da Lei Complementar 621/2012 **DECIDO:**

NOTIFICAR o Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES MORENO – Presidente da Câmara Municipal de Irupi**, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias improrrogáveis, encaminhe cópias da documentação referente ao ato de julgamento e a ata da Sessão Legislativa, com a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação referente ao julgamento das contas relativas ao exercício de 2013.

Em, 30 de janeiro de 2026.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator